



Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

LEI Nº 2718/2014

“Autoriza a Prefeitura Municipal de Mirandópolis a celebrar Acordo de Cooperação Federativa com a União, por intermédio do Ministério da Cultura - MINC.”

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO,
Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que;

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS aprova e
ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Acordo de Cooperação Federativa que entre si firmam a União, por intermédio do Ministério da Cultura – MINC e o Município de Mirandópolis, visando ao desenvolvimento do Sistema Nacional de Cultura.

Art. 2º. Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido Convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 12 de agosto de 2014.

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO
Prefeito

Publicada e registrada nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

SANDRA MARIA MOLINA MARTINS SANCHES
Diretora